



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO
OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Presidente

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Antiógenes Marques de Lira
Eduardo Tavares Mendes
Valter José de Omena Acioly
Isaac Sandes Dias
Maria Marluce Caldas Bezerra

Walber José Valente de Lima
Dennis Lima Calheiros
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Denise Guimarães de Oliveira
Sérgio Amaral Scala
Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Vicente Felix Correia
Marcos Barros Méro
Maurício André Barros Pitta
Helder de Arthur Jucá Filho

Procuradoria Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 24 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc:02.2022.00006235-7.

Interessado: 1ª Câmara Cível - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação de fl. 13, archive-se.

Proc:02.2022.00006450-0.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação de fl. 10, archive-se.

Proc:02.2022.00006820-7.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação de fl. 10, archive-se.

Proc:02.2022.00007293-3.

Interessado: Izelman Inácio da Silva - Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito desta Procuradoria Geral de Justiça, notadamente a edição da Portaria PGJ nº 524/2022, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2022.00007296-6.

Interessado: Tobias Menezes.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento dos autos, precedido de remessa das informações ao interessado.

Proc: 02.2022.00007308-7.

Interessado: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/S IPANEMA - CÍVEL - TUTELA COLETIVA.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 1ª Promotoria de Justiça da Arapiraca.

Proc: 02.2022.00007323-2.



Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Em face das informações prestadas pelo NGI, às fls 12/16, volvam os autos ao interessado.

Proc: 02.2022.00007346-5.
Interessado: JOÃO VÍTOR ALVES BARBOZA.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento dos autos, antecedido de remessa das informações ao interessado.

Proc: 02.2022.00007362-1.
Interessado: Sergio Ricardo Vieira Leite.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00007370-0.
Interessado: 67ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Promova-se a remessa requerida.

Proc: 02.2022.00007391-0.
Interessado: Juízo Plantonista da 2ª Circunscrição Judicial.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00007392-1.
Interessado: Lídia Malta Prata Lima.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2022.00007396-5.
Interessado: 6ª Vara Criminal da Capital - TJAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00007398-7.
Interessado: 1ª Câmara Cível - TJAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Ao Setor de Distribuição das Procuradorias de Justiça.

Proc: 02.2022.00007398-7.
Interessado: 1ª Câmara Cível - TJAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Ao Setor de Distribuição das Procuradorias de Justiça.

Proc: 02.2022.00007400-9.
Interessado: Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher - TJAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00007409-7.
Interessado: Polícia Militar do Estado de Alagoas.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Junte-se ao Proc SAJMP n. 02.2022.00005760-0.

Proc: 02.2022.00007411-0.
Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Tendo em vista que o destinatário destes autos é a 4ª Procuradoria de Justiça Cível, remetam-se ao referido órgão



de execução.

Proc: 02.2022.00007412-0.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00007422-0.

Interessado: Seção Especializada Cível - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao Setor de distribuição das Procuradorias de Justiça.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 24 de novembro de 2022.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público

Portarias

PORTARIA PGJ Nº 526, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJMP n. 02.2022.00007195-6, RESOLVE designar o Dr. JOSÉ CARLOS SILVA CASTRO, 2º Promotor de Justiça da Capital e Coordenador do NUDEPAT, para funcionar conjuntamente com a Promotoria de Justiça de Maribondo, no processo judicial n. 0000071-25.2011.8.02.0021/00001 e nos feitos judiciais decorrentes, em tramitação na Vara do Único Ofício de Maribondo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

* Republicado

PORTARIA PGJ Nº 527, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. ALEX ALMEIDA SILVA, 2º Promotor de Justiça de Santana do Ipanema, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela Promotoria de Justiça de Teotônio Vilela, de 1ª entrância, até ulterior deliberação, com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 528, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. ADRIANO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA, Promotor de Justiça de Viçosa, para funcionar no Processo nº 0800019-70.2020.8.02.0056, em tramitação na 3ª Vara do Juízo de Direito da Comarca de União dos Palmares, com sessão do Tribunal do Júri a ser realizada no dia 25 de novembro do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 529, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no



Proc. SAJMP n. 02.2022.00007294-4, RESOLVE revogar a Portaria PGJ n. 263, de 29 de abril de 2019.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 530, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os Doutores PAULO BARBOSA DE ALMEIDA FILHO, 1º Promotor de Justiça de Porto Calvo, RODRIGO FERREIRA LAVOR RODRIGUES DA CRUZ, Promotor de Justiça de Colônia Leopoldina, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela 65ª Promotoria de Justiça da Capital, durante o afastamento da Promotora de Justiça titular.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Outros

TABELA DE FÉRIAS – PROCURADORES DE JUSTIÇA EXERCÍCIO 2023

JANEIRO
Denis Lima Calheiros
Denise Guimarães de Oliveira
Eduardo Tavares Mendes
Hélder de Arthur Jucá filho
Isaac Sandes Dias
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Marcos Barros Méro
Maurício André Barros Pitta
Sérgio Amaral Scala
Valter José Omena Acioly
Vicente Félix Correia
Walber José Valente de Lima

FEVEREIRO
Denise Guimarães de Oliveira
Eduardo Tavares Mendes
Hélder de Arthur Jucá Filho
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Marcos Barros Méro
Maurício André Barros Pitta
Valter José Omena Acioly
Vicente Félix Correia



MARÇO

Antiógenes Marques de Lira

ABRIL

Antiógenes Marques de Lira

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

MAIO

Maria Marluce Caldas Bezerra

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá

JULHO

Denis Lima Calheiros

Walber José Valente de Lima

Kícia Oliveira Cabral de Vasconcelos

AGOSTO

Sérgio Amaral Scala

SETEMBRO

Isaac Sandes Dias

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá

OUTUBRO

1) Maria Marluce Caldas Bezerra

2) Kícia Oliveira Cabral de Vasconcelos

TABELA DE FÉRIAS – PROMOTORES DE JUSTIÇA
EXERCÍCIO 2022

JANEIRO

Adivaldo Batista de Souza Junior

Adriana Accioly de Lima Vilela

Adriana Gomes Moreira dos Santos

Adriana Maria de Vasconcelos Feijó

Alberto Fonseca

Alex Almeida Silva

Alexandra Beurlen

Ana Cecília de Moraes e Silva Dantas

Anderson Cláudio de Almeida Barbosa



Andreson Charles da Silva Chaves
Antonio Jorge Sodré Valentim de Souza
Antônio Luiz dos Santos Filho
Ariadne Dantas Meneses
Ary de Medeiros Lages Filho
Bolívar Cruz Ferro
Carlos Omena Simões
Carlos Tadeu Vilanova Barros
Cláudio José Moreira Teles
Edelzito Santos Andrade
Eládio Pacheco Estrela
Eloá de Carvalho Melo
Fábio Bastos Nunes
Fábio Vasconcelos Barbosa
Francisca Paula de Jesus Lôbo Nobre Santana
Francisco Augusto Tenório de Albuquerque
Hermann Brito de Araújo Lima Junior
Humberto Pimentel Costa
Jamyl Gonçalves Barbosa
Kleber Valadares Coelho Júnior
Lisael de Almeida
Marcus Aurélio Gomes Mousinho
Marcus Rômulo Maia de Mello
Maria Cecília Pontes Carnaúba
Maria José Alves da Silva
Marília Cerqueira Lima
Maurício Amaral Wanderley
Maurício Mannarino Teixeira Lopes
Micheline Laurindo Tenório Silveira
Neide Maria Camelo da Silva
Nilson Mendes Miranda
Norma Sueli Tenório de Melo Medeiros
Paulo Henrique Carvalho Prado
Robson Alcântara Falcão
Rodrigo Soares da Silva
Saulo Ventura de Holanda
Sérgio Ricardo Vieira Leite
Shanya Maria de Espíndola Dantas
Silvana de Almeida Abreu
Silvio Azevedo Sampaio
Stela Valéria Soares de Farias Cavalcanti



Thiago Chacon Delgado
Thiago Riff Narciso
Vicente José Cavalcanti Porciúncula
Vinícius Ferreira Calheiros Alves
Wesley Fernandes Oliveira
Wladimir Bessa da Cruz

FEVEREIRO
Adriana Gomes Moreira dos Santos
Adriana Maria de Vasconcelos Feijó
Alberto Tenório Vieira
Anderson Cláudio de Almeida Barbosa
Andreson Charles da Silva Chaves
Ariadne Dantas Meneses
Antonio Jorge Sodré Valentim de Souza
Antônio Luiz dos Santos Filho
Ary de Medeiros Lages Filho
Bolívar Cruz Ferro
Cláudio José Brandão Sá
Cláudio José Moreira Teles
Delfino Costa Neto
Dênis Guimarães de Oliveira
Eládio Pacheco Estrela
Fábio Bastos Nunes
Fábio Vasconcelos Barbosa
Francisca Paula de Jesus Lôbo Nobre Santana
Francisco Augusto Tenório de Albuquerque
Gilcele Dâmaso de Almeida Lima
Humberto Pimentel Costa
Jamyl Gonçalves Barbosa
João de Sá Bomfim Filho
João Batista dos Santos Filho
Jorge José Tavares Dória
José Antônio Malta Marques
Lavínia Silveira de Mendonça Fragoso
Lucas Mascarenhas de Cerqueira Menezes
Marcus Aurélio Gomes Mousinho
Marcus Rômulo Maia de Mello
Maria José Alves da Silva
Marília Cerqueira Lima
Marluce Falcão de Oliveira



Paulo Henrique Carvalho Prado
Maurício Amaral Wanderley
Paulo Roberto de Melo Alves Filho
Péricles Gama de Lima Filho
Ricardo de Souza Libório
Robson Alcântara Falcão
Silvio Azevedo Sampaio
Sitael Jones Lemos
Thiago Riff Narciso
Viviane Karla da Silva Farias
Wesley Fernandes Oliveira

MARÇO
Adézia Lima de Carvalho
Alberto Tenório Vieira
Ana Cecília de Moraes e Silva Dantas
Andrea de Andrade Teixeira
Cyro Eduardo Blatter Moreira
Dalva Vanderlei Tenório
Elísio da Silva Maia Junior
Gilcele Dâmaso de Almeida Lima
Humberto Henrique Bulhões Barros Paula Nunes
Izadílio Vieira da Silva Filho
Izelman Inácio da Silva
Jane Braga Quirino Lima
Jheise de Fátima Lima da Gama
João Batista dos Santos Filho
João de Sá Bomfim Filho
Jorge José Tavares Dória
José Antônio Malta Marques
Leonardo Novaes Bastos
Lucas Mascarenhas de Cerqueira Menezes
Lucas Schitini de Souza
Luiz Alberto de Holanda Paes Pinto
Luiz José Gomes Vasconcelos
Maria de Fátima de Carvalho Albuquerque Vilela
Paulo Roberto de Melo Alves Filho
Paulo Victor Sousa Zacarias
Ramon Formiga de Oliveira Carvalho

ABRIL



Adriano Jorge Correia de Barros Lima
Amélia Adriana de Carvalho Campelo
Carlos Omena Simões
Delfino Costa Neto
Elício Ângelo de Amorim Murta
Elísio da Silva Maia Junior
Fernanda Maria Moreira de Almeida
Guilherme Diamantaras de Figueiredo
Hylza Paiva Torres de Castro
Izadílio Vieira da Silva Filho
Lucas Sachsida Junqueira Carneiro
Lucas Schitini de Souza
Magno Alexandre Ferreira Moura
Martha Bueno Marques de Pinto
Péricles Gama de Lima Filho
Ramon Formiga de Oliveira Carvalho

MAIO

Adriano Jorge Correia de Barros Lima
Almir José Crescêncio
Antonio Luis Vilas Boas Sousa
Carlos Eduardo Baltar Maia
Elício Ângelo de Amorim Murta
Eloá de Carvalho Melo
Gustavo Arns da Silva Vasconcelos
Ilda Regina Reis Plácido
Ivaldo da Silva
Jorge Luiz Bezerra da Silva
José Carlos Silva Castro
Lídia Malta Prata Lima
Luciano Romero da Matta Monteiro
Luiz Cláudio Branco Pires
Márcio José Dória da Cunha
Maria Luísa Maia Santos
Marllisson Andrade Silva
Miryã Tavares Pinto Cardoso Ferro
Nilson Mendes Miranda
Paulo Barbosa de Almeida Filho
Ricardo de Souza Libório
Rodrigo Ferreira Lavor Rodrigues da Cruz



Sandra Malta Prata Lima
Shanya Maria de Espíndola Dantas
Tácito Yuri de Melo Barros

JUNHO
Antonio Luis Vilas Boas Sousa
Ilda Regina Reis Plácido
Jorge Luiz Bezerra da Silva
José Alves de Oliveira Neto
Lídia Malta Prata Lima
Luiz Cláudio Branco Pires
Rogério Paranhos Gonçalves
Sitael Jones Lemos
Tácito Yuri de Melo Barros

JULHO

Adilza Inácio de Freitas
Adivaldo Batista de Souza Junior
Alberto Fonseca
Alex Almeida Silva
Amélia Adriana de Carvalho Campelo
Carlos Tadeu Vilanova Barros
Coaracy José Oliveira da Fonseca
Cyro Eduardo Blatter Moreira
Edelzito Santos Andrade
Fernando Padilha Alves
Flávio Gomes da Costa Neto
Frederico Alves Monteiro
Hermann Brito de Araújo Lima Júnior
Humberto Henrique Bulhões Barros Paula Nunes
José Carlos Silva Castro
Jomar Amorim de Moraes
Kleber Valadares Coelho Júnior
Lisael de Almeida
Luiz José Gomes Vasconcelos
Magno Alexandre Ferreira Moura
Marluce Falcão de Oliveira
Micheline Laurindo Tenório Silveira dos Anjos
Nísia Cunha Rios
Paulo Victor Sousa Zacarias
Rodrigo Soares da Silva



Rogério Paranhos Gonçalves
Saulo Ventura de Holanda
Stela Valéria Soares de Farias Cavalcanti
Vicente José Cavalcante Porciúncula
Wladimir Bessa da Cruz

AGOSTO

Adézia Lima de Carvalho
Adilza Inácio de Freitas
Andrea de Andrade Teixeira
Carlos Alberto Alves de Melo
Carlos Eduardo Baltar Maia
Dênis Guimarães de Oliveira
Fernando Padilha Alves
Flávio Gomes da Costa Neto
Lucas Sachsida Junqueira Carneiro
Marcus Vinícius Batista Rodrigues Junior
Max Martins de Oliveira e Silva
Rômulo de Souto Crasto Leite
Silvana de Almeida Abreu
Sérgio Ricardo Vieira Leite

SETEMBRO

Adriana Accioly de Lima Vilela
Carlos Alberto Alves de Melo
Cintia Calumby da Silva Coutinho
Cláudio José Brandão Sá
Cláudio Luiz Galvão Malta
Dalva Vanderlei Tenório
Guilherme Diamantaras de Figueiredo
Hamilton Carneiro Júnior
Kleytionne Pereira Sousa
Lavínia Silveira de Mendonça Fragoso
Maria Aparecida de Gouveia Carnaúba
Martha Bueno Marques de Pinto
Maurício Mannarino Teixeira Lopes
Miryã Tavares Pinto Cardoso Ferro
Napoleão José Calheiros Correia de Melo Amaral Franco
Neide Maria Camelo da Silva
Norma Sueli Tenório de Melo Medeiros



OUTUBRO

Almir José Crescêncio
Arlen Silva Brito
Cintia Calumby da Silva Coutinho
Cláudio Luiz Galvão Malta
Coaracy José Oliveira da Fonseca
Fernanda Maria Moreira de Almeida
Givaldo de Barros Lessa
Gustavo Arns da Silva Vasconcelos
Hamilton Carneiro Júnior
Ivaldo da Silva
Jane Braga Quirino Lima
Karla Padilha Rebelo Marques
Kleytionne Pereira Sousa
Leonardo Novaes Bastos
Louise Maria Teixeira da Silva
Márcio José Dória da Cunha
Maria Aparecida de Gouveia Carnaúba
Maria Cecília Pontes Carnaúba
Marllisson Andrade Silva
Max Martins de Oliveira e Silva
Napoleão José Calheiros Correia de Melo Amaral Franco
Roberto Salomão do Nascimento
Thiago Chacon Delgado
Viviane Sandes de Albuquerque

NOVEMBRO

Alexandra Beurlen
Arlen Silva Brito
Bruno de Souza Martins Baptista
Givaldo de Barros Lessa
Hylza Paiva Torres de Castro
Izelman Inácio da Silva
Jomar Amorim de Moraes
José Alves de Oliveira Neto
Karla Padilha Rebelo Marques
Luciano Romero da Matta Monteiro
Luiz Alberto de Holanda Paes Pinto
Marcus Vinícius Batista Rodrigues Junior
Maria Luísa Maia Santos



Nísia Cunha Rios
Paulo Barbosa de Almeida Filho
Roberto Salomão do Nascimento
Rodrigo Ferreira Lavor Rodrigues da Cruz
Rômulo de Souto Crasto Leite
Vinícius Ferreira Calheiros Alves
Viviane Karla da Silva Farias
Viviane Sandes de Albuquerque

DEZEMBRO

Bruno de Souza Martins Baptista
Frederico Alves Monteiro
Jheise de Fátima Lima da Gama
Louise Maria Teixeira da Silva
Maria de Fátima de Carvalho Albuquerque Vilela
Sandra Malta Prata Lima

Convocação

CONVOCAÇÃO N.º 20/2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, CONVOCA, na forma do art. 9º, VI da Lei Complementar nº 15/1996, os membros e servidores abaixo nominados para participarem da 11ª Reunião de Análise Estratégica – RAE 2022, no dia 29 de novembro do corrente ano, às 9 e 30 horas, de forma híbrida:

- JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES, como responsável pelo Objetivo Estratégico 1: Melhorar o Combate ao Crime;
- HAMILTON CARNEIRO JÚNIOR, como responsável pelo Objetivo Estratégico “Melhorar o Combate ao Crime”, para atuar nas estratégias “1.2 Combater o Crime Organizado” e “1.6 Construir Alianças Estratégicas na Área de Combate ao Crime”;
- JOSÉ CARLOS SILVA CASTRO, como responsável pelo Objetivo Estratégico 2: Defender a Probidade na Gestão Pública;
- LUCAS SACHSIDA JUNQUEIRA CARNEIRO e KLEBER VALADARES COELHO JÚNIOR, como responsáveis pelo Objetivo Estratégico 3: Promover a Educação Pública de Qualidade;
- MICHELINE LAURINDO TENÓRIO SILVEIRA DOS ANJOS, como responsáveis pelo Objetivo Estratégico 4: Promover a Defesa da Saúde Pública;
- MARÍLIA CERQUEIRA LIMA, como responsável pelo Objetivo Estratégico 5: Promover a Proteção da Criança e do Adolescente;
- MARLUCE FALCÃO DE OLIVEIRA, como responsável pelo Objetivo Estratégico 6: Promover a Garantia da Cidadania Plena;
- JORGE JOSÉ TAVARES DÓRIA, como responsável pelo Objetivo Estratégico 7: Promover a Defesa do Meio Ambiente;
- MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA, como responsável pelo Objetivo Estratégico 8: Promover a Defesa dos Direitos do Consumidor;
- CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL, como responsável pelo Objetivo Estratégico 9: Melhorar a Gestão Administrativa;
- JANAÍNA RIBEIRO SOARES, como responsável pelo Objetivo Estratégico 9.3: Aprimorar a Comunicação interna e externa do Ministério Público do Estado de Alagoas.
- IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO, como responsável pelo Objetivo Estratégico 10: Melhorar a Infraestrutura;
- MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS, como responsável pelo Objetivo Estratégico 11: Adequar os Recursos Tecnológicos;
- EDELZITO SANTOS ANDRADE, como responsável pelo Objetivo Estratégico 12: Adequar o Efetivo de Membros e de



Servidores;

–CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ, como responsável pelo Objetivo Estratégico 13: Capacitar Membros e Servidores;

–DILMA ALVEZ DE QUEIROZ, como responsável pelo Objetivo Estratégico 14: Aperfeiçoar a Política de Gestão de Pessoas; e
–JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS, como responsável pelo Objetivo Estratégico 15: Adequar os Recursos e a Gestão Orçamentária e Financeira.

–STELA VALÉRIA SOARES DE FARIAS CAVALCANTI, como responsável pelo Objetivo Estratégico 16: Consolidar a Gestão Estratégica;

–ADRIANA GOMES MOREIRA DOS SANTOS, para representar a Corregedoria-Geral do Ministério Público, como órgão da administração superior.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 24 de novembro de 2022.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

Procurador-Geral de Justiça

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 24 dia(s) do mês de novembro o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2022.00007421-0

Interessado: Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social de Alagoas - SERIS

Natureza: Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC

Assunto: Ofício nº E:5354/2022/SERIS

Remetido para: 51ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2022.00007457-5

Interessado: Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo - Abraji

Natureza: Representação e requerimento de providências acerca de violência contra jornalistas

Assunto: Ofício

Remetido para: (Não recebe cadastros) Distribuição PGJ - Protocolos

Processo: 02.2022.00007410-9

Interessado: Conselho Nacional do Brasil da Sociedade de São Vicente de Paulo - CNB

Natureza: Representa e requer providências

Assunto: Representação

Remetido para: 24ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2022.00007458-6

Interessado: Maria de Lourdes Gomes dos Santos

Natureza: Solicitação de acesso a procedimento.

Assunto: Requerimento

Remetido para: (Não recebe cadastros) Distribuição PGJ - Protocolos

Processo: 02.2022.00007453-1

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL

Natureza: Pauta Mesa - 42ª Sessão - Tribunal Pleno a ser realizada em 29.11.2022, para os devidos fins.

Assunto: Ofício

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2022.00007454-2

Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região - Maceió - MPT

Natureza: Encaminhamento de autos do processo nº 001320.2022.19.000/6

Assunto: OFÍCIO n.º 55851.2022

Remetido para: Promotoria de Justiça de Paripueira



Processo: 02.2022.00007455-3

Interessado: 1ª Câmara Cível - TJAL

Natureza: Encaminha pauta de julgamento da Sessão Ordinária da 1ª Câmara Cível, a realizar-se no dia 7 (sete) do mês de dezembro de 2022

Assunto: Ofício

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2022.00007456-4

Interessado: Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação - SAGI/Ministério da Cidadania

Natureza: Indicação de recebimento do auxílio emergencial, em tese, indevidamente por servidor, empregado, contratado ou pensionista da Administração Pública.

Assunto: OFÍCIO Nº 885/2022/SE/SAGI-AUX.EMERGENCIAL-SERV./MC

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Colégio de Procuradores de Justiça

Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS REFERENTE AO BIÊNIO 2023/2024

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 3º da Resolução CPJ nº 11/2022, publicada na edição 765 do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Alagoas do dia 4 de novembro do corrente ano, convoca os integrantes do quadro ativo da carreira do Ministério Público do Estado de Alagoas para a eleição de membros que comporão o Conselho Superior do Ministério Público, para cumprimento de mandato durante os exercícios de 2023/2024.

A eleição realizar-se-á no dia 2 de dezembro de 2022, com início da votação às 8h e término às 14h, por meio do sistema e-voto

A apuração dos votos ocorrerá no Sala Joubert Câmara Scala, localizada no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, situado na rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, 79, bairro do Poço, nesta Capital.

Maceió, 24 de novembro de 2022.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

Outros

LISTA DE CANDIDATOS ELEGÍVEIS PARA ELEIÇÃO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, nos termos do art. 3º da Resolução CPJ nº 11/2022, publicada na edição 765 do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Alagoas do dia 4 de novembro do corrente ano, torna pública a lista dos candidatos elegíveis para concorrerem à eleição do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas visando o cumprimento de mandato relativo aos exercícios de 2023/2024:

SÉRGIO JUCÁ

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA



LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

MARCOS BARROS MÉRO

DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

ISAAC SANDES DIAS

SÉRGIO AMARAL SCALA

MARIA MARLUCE CALDAS BEZERRA

KÍCIA DE OLIVEIRA CABRAL VASCONCELLOS

Maceió, 24 de novembro de 2022.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

Conselho Superior do Ministério Público

Atos

EDITAL CSMP Nº 20/2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996, c/c o artigo 53 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, torna público, para ciência dos interessados, que se encontra vaga a Promotoria de Justiça de Teotônio Vilela, de 1ª entrância, que será provida por REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a partir do primeiro dia útil que se seguir à publicação deste edital, para inscrição de candidatos ao referido cargo.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, 24 de novembro de 2022.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

Corregedoria Geral do Ministério Público

Despachos

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU NO DIA 24 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000840-7

Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Membro: Viviane Karla dos Santos Farias

EXTRATO DE DESPACHO: Vistas à Assessoria Técnica para análise e parecer.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000850-7

Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Criminal



Interessado: Corregedoria Geral
Membro: Sergio Ricardo Vieira Leite
EXTRATO DE DESPACHO: Vistas à Assessoria Técnica para análise e parecer.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000851-8
Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral
Membro: Elisio da Silva Maia Júnior
EXTRATO DE DESPACHO: Vistas à Assessoria Técnica para análise e parecer.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000852-9
Inspeção Permanente – 1ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral
Membro: Sítuel Jones Lemos
EXTRATO DE DESPACHO: Vistas à Assessoria Técnica para análise e parecer.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000858-4
Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral
Membro: Paulo Roberto de Melo Alves Filho
EXTRATO DE DESPACHO: Vistas à Assessoria Técnica para análise e parecer.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000859-5
Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral
Membro: Alex Almeida Silva
EXTRATO DE DESPACHO: Vistas à Assessoria Técnica para análise e parecer.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000862-9
Inspeção Permanente – 1ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral
Membro: Sílvio Azevedo Sampaio
EXTRATO DE DESPACHO: Vistas à Assessoria Técnica para análise e parecer.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000863-0
Inspeção Permanente – 1ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral
Membro: Alba Lúcia Torres de Oliveira
EXTRATO DE DESPACHO: Vistas à Assessoria Técnica para análise e parecer.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000864-0
Inspeção Permanente – 1ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral
Membro: Dalva Vanderlei Tenório
EXTRATO DE DESPACHO: Vistas à Assessoria Técnica para análise e parecer.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000844-0
Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral
Membro: Dênis Guimarães de Oliveira
EXTRATO DE DESPACHO: Vistas à Assessoria Técnica para análise e parecer.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000843-0
Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral
Membro: Nilson Mendes de Miranda
EXTRATO DE DESPACHO: Vistas à Assessoria Técnica para análise e parecer.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000841-8
Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Criminal



Interessado: Corregedoria Geral
Membro: Antônio Luís Vilas Boas Sousa
EXTRATO DE DESPACHO: Vistas à Assessoria Técnica para análise e parecer.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000842-9
Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral
Membro: Sitael Jones Lemos
EXTRATO DE DESPACHO: Vistas à Assessoria Técnica para análise e parecer.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2022.00006991-7
Protocolo Unificado
Interessado: Juízo de Direito da 6ª Vara da Criminal da Capital.
EXTRATO DO DESPACHO: Acolho a manifestação da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral do Ministério Público Estadual, a qual passa a integrar o presente Despacho, cujos fundamentos adoto como razão de decidir, para determinar a remessa de expediente à 54ª Promotoria de Justiça da Capital, para que informe a esta Corregedoria a situação do inquérito policial 605/2014.
Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral, em Maceió, 24 de Novembro de 2022.

Promotorias de Justiça

Atos diversos

EDITAL FPI Nº. 001/2022

FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA INTEGRADA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO – 11ª etapa

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Ministério Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 127, caput, c/c art. 129, II, da Constituição Federal, bem como pelo art. 5º, inciso IV e seu parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 15/96;

Considerando que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, cabendo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme art. 127 da Constituição Federal;

Considerando ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, nos exatos termos do art. 129, inciso II, da Constituição Federal;

Considerando que as audiências cometidas ao Ministério Público são um mecanismo pelo qual o cidadão e a sociedade organizada podem colaborar com o Ministério Público no exercício de suas finalidades institucionais ligadas ao zelo do interesse público e à defesa dos direitos e interesses difusos e coletivos de modo geral;

Considerando que a atuação da Fiscalização Preventiva Integrada (FPI) da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco tem o objetivo geral de proteger o meio ambiente natural, cultural, do trabalho e construído e melhorar a qualidade de vida de seu povo, através de ações planejadas e integradas de conservação e revitalização, buscando diagnosticar a situação do meio ambiente na bacia, identificando as não-conformidades com a legislação ambiental, de saúde e do exercício profissional, a partir do olhar interdisciplinar, compreendendo a complexidade dos problemas detectados, e, ao mesmo tempo, adotam-se medidas administrativas, civis e criminais para correção das inconformidades verificadas.

Considerando que, além do Ministério Público (Estadual, Federal e do Trabalho), integram, também, a FPI, em Alagoas, as seguintes instituições: Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas (Adeal); Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (CBHSF); Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas (CREA),



Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas; Fundação Nacional da Saúde (Funasa); Fundação Nacional do Índio (Funai); Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA); Agência Nacional de Mineração; Instituto de Preservação da Mata Atlântica (IPMA); Instituto do Meio Ambiente (IMA); Marinha do Brasil; Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN); Polícia Militar de Alagoas; Polícia Rodoviária Federal (PRF); Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca e Aquicultura; Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas (Sefaz); Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas (Sesau); Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMARH); Superintendência do Patrimônio da União (SPU/AL) e Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

Considerando que as atividades econômicas desenvolvidas na Bacia do São Francisco, por força do art. 170 da Constituição Federal, precisam ser realizadas de modo a compatibilizá-las com a proteção do meio ambiente, compreendido em seu sentido lato, ou seja, respeitando o meio ambiente natural, do trabalho, cultural e construído.

Considerando, portanto, que é preciso que os empreendimentos observem as normas estabelecidas na legislação em vigor, referentes ao funcionamento da sua respectiva atividade, e, cabe a cada um dos órgãos executores do programa FPI verificar, no âmbito de sua competência, se estão sendo cumpridas as exigências legais.

Considerando que, durante as operações de campo, são inspecionadas as seguintes atividades: sistema de gestão de resíduos sólidos; sistema de esgotamento sanitário; sistema de abastecimento de água; propriedades rurais: agrícolas e pecuárias; revendas e unidades de recebimento de embalagens de agrotóxicos; agroindústrias; mineradoras; indústrias cerâmicas; loteamentos; laticínios e frigoríficos; unidades de abate de animais; cativeiro e tráfico de animais silvestres; desmatamentos; carvoarias; atividades industriais; transportes de produtos florestais; barramentos; piscicultura; perímetro irrigado; gestão ambiental municipal; caça e pesca predatória; serrarias;

Considerando que durante as operações da FPI são realizados os diagnósticos dos impactos causados em cavernas, prédios históricos e comunidades tradicionais.

Considerando a necessidade de apresentar os resultados da 11ª etapa da FPI, em Alagoas;

Considerando a necessidade de escuta dos diversos públicos de interesse, bem como de que sejam buscadas as soluções possíveis e cabíveis para o que for apresentado;

RESOLVE:

Convocar AUDIÊNCIA PÚBLICA para o dia 03 de dezembro de 2022, às 9 horas (nove horas), a ser realizada no auditório do Campus Delmiro Gouveia, da Universidade Federal de Alagoas (UFAL), que fica na Rodovia AL 145, Km 3, nº. 3849, Delmiro Gouveia/Alagoas.

I. REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 1º. A audiência pública será presidida e conduzida pela coordenação-geral da FPI, composta pelos Promotores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, Alberto Fonseca e Lavínia Silveira de Mendonça Fragoso; pelos Procuradores da República, do Ministério Público Federal, Érico Gomes de Souza, Juliana de Azevedo Santa Rosa Câmara e Lucas Horta de Almeida; pelo Tenente-Coronel Jorge Francelino Tenório, comandante do Batalhão da Polícia Ambiental; e, Maciel Oliveira, presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (CBHSF).

Art. 2º. A audiência pública será declarada aberta às 9h (nove horas), com tolerância máxima de 15 minutos para o início das atividades.

Art. 3º. A Coordenação-geral nomeará um (a) secretário (a) para auxiliar os trabalhos, colher assinatura dos presentes, lavrar ata e realizar os demais assentamentos necessários.

Art. 4º. A mesa dos trabalhos será composta pelos integrantes da Coordenação-geral e coordenadores de equipes de trabalho da FPI, podendo ser convidadas outras autoridades/representantes de instituições ou da sociedade civil que se fizerem necessárias.

Art. 5º. Todos são convidados para participarem da audiência pública.

Art. 6º. Na abertura da audiência pública, a coordenação-geral da FPI, esclarecerá os objetivos da audiência pública e a forma a ser adotada na condução dos trabalhos.

Art. 7º. A audiência pública se iniciará de forma solene com abertura oficial. Posteriormente, após alguns pronunciamentos de integrantes da mesa, apresentações de trabalhos, os participantes poderão realizar as manifestações orais ou a leitura das



manifestações escritas.

Art. 8º. A manifestação oral na audiência pública será precedida de inscrição do interessado em fazer uso da palavra, perante a pessoa indicada pela mesa diretora dos trabalhos, ficando a cargo da secretária *ad hoc* o registro dos inscritos (nome completo, qualificação e entidade/comunidade a que pertence ou que representa, se for o caso), o controle do tempo de exposição e o limite do número de inscritos em 20 pessoas.

Parágrafo 1º – O tempo para cada inscrito se manifestar, de forma oral, deverá ser de 3 (três) minutos, podendo ser reduzido ou ampliado, em conformidade com a quantidade de interessados, a conveniência de duração da audiência pública e se entender pertinente a intervenção para o enriquecimento dos trabalhos.

Parágrafo 2º – A manifestação popular poderá ser feita por escrito, devendo ser entregue no momento especificado, constando nome do participante, endereço, telefones de contato e e-mail, além da Instituição que representa, se for o caso.

Art. 9º. Na hipótese da intervenção do cidadão consistir em uma pergunta dentro do tema da audiência pública a qualquer dos presentes, a pessoa destinatária da questão terá a faculdade de respondê-la no tempo de 03 (três) minutos.

Art.10º. As manifestações deverão ser objetivas e direcionadas ao objetivo da audiência.

Art. 11º. Os integrantes da Coordenação-geral da FPI, em Alagoas, poderão interromper as manifestações individuais para alertar sobre o esgotamento do tempo ou por outra necessidade.

Art. 12º. Não serão admitidos, durante a audiência pública, questionamentos a respeito de matéria estranha ao seu objetivo, manifestações político-partidárias, caluniosas, difamatórias ou injuriosas contra qualquer pessoa, podendo, em tais casos, os integrantes da Coordenação-geral da FPI, em Alagoas, poderão cassar a palavra dos manifestantes desobedientes.

Art.13º. O encerramento da audiência pública está previsto para ocorrer às 12h (doze horas). Poderá haver a antecipação e a prorrogação do horário do término da audiência pública, conforme a necessidade, condicionada à autorização dos integrantes da Coordenação-geral da FPI, em Alagoas.

Art. 14º. Todos os participantes da audiência pública deverão assinar a lista de presença.

Art. 15º. Aos participantes é facultada a apresentação de documentos, contendo o inteiro teor de suas contribuições, para juntada aos autos do Procedimento Administrativo correspondente ao objeto da audiência pública.

II. DIVULGAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 16º. Respeitando o que determina a Resolução nº 207, de 05 de março de 2020, do Conselho Nacional do Ministério Público, o presente edital será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado na sede das Promotorias de Justiça de Delmiro Gouveia.

Art. 17º. Para melhor divulgação do evento será encaminhado convite e/ou cartaz da audiência pública digital e as informações serão divulgadas pelas equipes de trabalho da FPI;

Art. 18º. Será lavrada ata circunstanciada da audiência, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de sua realização.

III. DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 19º. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelos representantes do Ministério Público do Estado de Alagoas em decisão oral, motivada e irrecurável, registrada em ata.

Art. 20º. A audiência pública poderá ser gravada e/ou filmada, por meios eletrônicos e transmitidas por meio das redes sociais do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Art. 21º. Ao final dos trabalhos da audiência pública, considerando os documentos e contribuições apresentados, será elaborado relatório da audiência pública, no qual poderão constar outras providências:

- I - arquivamento das investigações;
- II - celebração de Termo de Ajustamento de Conduta;
- III - expedição de recomendações;



- IV - instauração de procedimento, inquérito civil ou policial;
- V - ajuizamento de ação civil pública;
- VI - divulgação das conclusões de propostas de soluções ou providências alternativas diante da complexidade da matéria;
- VII - prestação de contas das atividades desenvolvidas em determinado período;

Art. 22º. As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas na audiência pública ou em decorrência desta terão caráter consultivo e não-vinculante, destinando-se a subsidiar a atuação da FPI e assegurar a participação da sociedade na formulação e condução de políticas públicas e ações administrativas para concretização do direito à segurança pública.

Maceió/Alagoas, 21 de novembro de 2022.

Alberto Fonseca
Promotor de Justiça/MPEAL

Lavinia Silveira de Mendonça Fragoso
Promotora de Justiça - MPE/AL

Érico Gomes de Souza
Procurador da República - MPF/AL

Juliana de Azevedo Santa Rosa Câmara
Procuradora da República - MPF/AL

Lucas Horta de Almeida
Procurador da República - MPF/AL

Despachos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

"Filho meu, guarda o mandamento de teu pai e não deixes a lei de tua mãe." Provérbios 6:20

RESENHA

A 20ª Promotoria de Justiça da Capital, através da Promotora de Justiça titular abaixo assinada, vem, nos termos do art. 4º da Resolução 174, de 04.07.2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar aos interessados a adoção de providências no Processo a seguir nominado: Protocolo Unificado nº: 02.2022.00007176-7 – Interessado: Anônimo. Decisão: Assim, nos termos do § 4º do art. 4º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, indefiro a instauração de Notícia de Fato. Da decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste ato, na forma do §1º do referido artigo. Comunique-se a Ouvidoria.

Decorrido o prazo acima citado sem apresentação de recurso, archive-se nos moldes do art. 5º da referida Resolução.

Gilcele Dâmaso de Almeida Lima
Promotora de Justiça



Portarias

2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo

Inquérito Civil nº 06.2022.00000553-3

Portaria nº 0018/2022/02PJ-PCalv, de 23 de novembro de 2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o contido no artigo 127, da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, bem como promover o inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, II e III, da CF/88, regulamentado pelo art. 6º, VII, LC 75/93, e art. 8º, parágrafo primeiro, c/c art. 21 da Lei 7347/85, c/c art. 90 da Lei 8.078/90);

CONSIDERANDO que, dentre os princípios aplicáveis à Administração Pública, inserem-se os da legalidade, impessoalidade e moralidade (art. 37 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas em lei (grifamos);

CONSIDERANDO que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, sendo uma das hipóteses a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, a exemplo de profissionais para o patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas (art. 74, III, "e", da Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos)

CONSIDERANDO ter chegado a esta 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo, através de ofício oriundo da 1ª Promotoria de Justiça, documentação extraída de autos de processos judiciais, que apontam para a contratação, à primeira vista irregular, de advogado nomeado por procuração, para exercer a representação judicial do Município de Porto Calvo, mesmo o Município possuindo procuradoria própria;

CONSIDERANDO que ter sido constatado que o referido advogado chegou, inclusive, a substabelecer os poderes outorgados pelo Município a outro advogado;

CONSIDERANDO que a representação do ente público por advogados privados somente é admissível em hipóteses excepcionais, em casos pontuais, para determinados processos, diante da notória especialização do causídico para a matéria em debate, o que não é o caso dos referidos autos judiciais, e ainda assim precedida de procedimento de inexigibilidade de licitação;

CONSIDERANDO a necessidade de se apuração dos fatos e eventual adoção de providências, inclusive judiciais;

RESOLVE:

- a) instaurar INQUÉRITO CIVIL, nos termos da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007;
- b) determinar as seguintes providências:
 - b.1) autue-se e registre-se a presente portaria e cópia da documentação recebida;



- b.2) oficie-se ao Município de Porto Calvo, requisitando-lhe esclarecimentos quanto aos fatos noticiados, bem como cópia de toda a documentação relativa à aludida contratação;
- b.3) proceda-se a pesquisas de outros autos de processos judiciais em que o Município de Porto Calvo figure como parte, a fim de se averiguar eventual ocorrência de fatos semelhantes, e, em caso positivo, juntem-se aos presentes autos as respectivas cópias de instrumentos de mandato outorgados pelo Município em favor de advogado(s) privado(s);
- b.4) proceda-se o envio de cópia da presente portaria à imprensa oficial, para fins de publicação do Diário Oficial do Estado de Alagoas.
- Cumpra-se.

Porto Calvo, 23 de novembro de 2022.

Rodrigo Soares da Silva
Promotor de Justiça